

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2932

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO nº 142/2025	2
LEI Nº 2.561/2025	3
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025	
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025	8
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025	9
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025	10
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025	10
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025	12
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025	14
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025	15
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025	16
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025	17
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025	18

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **293220259294**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov

**DECRETO nº 142/2025**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Comissão da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha, e dá outras providências.

Preâmbulo: **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2.616/98 do Ministério da Saúde que é a principal norma que instituiu a obrigatoriedade da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Portaria nº 196/83, que recomendava a criação da CCIH, e a Lei nº 6.431/97, que a tornou obrigatória.

DECRETA:

Art.1º- Os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha-Pr passam a ser os seguintes abaixo nominados:

Jane Cristina Polzin – Farmacêutica - Presidente
Kauana Aparecida Dionísio de Freitas Luzan- Enfermeira
Alexandre Giuliangelli – Médico e Coordenador
Marlene Marculino do Prado – Farmacêutica

Consultores:

Julia Darc do Nascimento Moura- Enfermeira
Jefferson Dantas Lucena - Médico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha do Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

Republicado por Incorreção**LEI N° 2.561/2025**

Sumula: Institui diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha e dá outras providências.

Preâmbulo: A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Ficam instituídas diárias aos senhores vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, destinadas à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de destino, nos deslocamentos da sede do município para outras localidades, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, parlamentar, administrativo, legislativo, bem como, participação em congressos, encontros parlamentares, eventos, cursos de aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional, visitação no interesse da Câmara e da vereança, observados os pressupostos e condições estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Deverá ser feita a análise da pertinência temática dos eventos descritos no *caput* deste dispositivo, podendo haver a opção pela realização de cursos on-line, cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas ou mesmo pelos demais órgãos de controle ou do Estado.

Art. 2º. O valor das diárias será fixado proporcionalmente à Unidade Fiscal do Município (UFM), segundo os critérios definidos na Tabela Anexa.

Parágrafo único. A diária integral é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento contando o dia de saída e o dia de chegada, a fração de tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas e superior a 12 (doze) horas será considerado como 1 (uma) diária; a fração de tempo inferior a 12 (doze) horas e superior a 6 (seis) horas será considerado como meia diária.

Art. 3º. Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento).

Art. 4º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político ou servidor solicitante e autorização do Presidente do Legislativo ou Mesa Diretora.

Parágrafo único. Sendo o Presidente da Câmara o solicitante do ressarcimento, a análise da justificativa e autorização ficarão a cargo da Mesa Diretora.

Art. 5º. Não se admitirá pagamento de diária a pessoa que não seja agente público da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, salvo no caso de servidor cedido.



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

Art. 6º. A concessão de diárias de viagem está limitada à existência de dotação orçamentária suficiente e disponível.

Art. 7º. A autorização para a concessão de diárias pressupõe a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e com as atividades institucionais do órgão ou entidade.

Art. 8º O veículo oficial pertencente ao Poder Legislativo Municipal somente poderá ser conduzido por vereador ou servidor público que possua habilitação regular para condução de veículo automotor e permanecerá sob sua estrita responsabilidade durante todo o tempo de viagem, devendo as despesas inerentes a sua utilização, serem suportadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º. Não havendo disponibilidade de veículo oficial, deverá haver o custeio das passagens/bilhetes ou pagamento de transporte locado, atentando-se sempre para o princípio da economicidade.

Art. 10. Em caso de necessidade de compra de passagens, aéreas ou terrestres, deverá haver o deferimento por parte Presidência ou da Mesa Diretora.

Art. 11. Não serão autorizadas para fins de reembolso viagens em veículo particular.

Art. 12. As diárias, assim como o custeio de transporte, serão requeridas pelo servidor interessado ou vereador, por escrito, diretamente ao Presidente da Câmara ou à Mesa Diretora, e deverá conter:

a) Especificação detalhada da viagem e sua finalidade, observadas as hipóteses de cabimento disciplinadas no art. 1º.

b) Para diárias integral, o dia de saída e o dia previsto para chegada.

c) Informar se necessitará de transporte a ser custeado pela Câmara e qual será o meio utilizado, calhando sempre atentar-se à adoção daquele que se afigure menos custoso ao Poder Legislativo.

Art. 13. As autorizações de viagem e concessão de diárias, assim como eventuais custeios de transporte, serão realizados mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 14. O ato de concessão da diária deverá conter:

a) Identificação do beneficiário (nome completo, cargo, CPF);

b) Objeto da viagem;

c) Período de afastamento;



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

- d) Origem e destino;
- e) Quantidade de diárias;

Art. 15. A concessão de diárias deverá ser publicada no Jornal Umuarama Ilustrado e no Site Oficial da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha.

Parágrafo primeiro. A critério da Mesa Diretora, o cumprimento da publicidade contida no *caput* poderá ser levado a efeito mediante publicação da íntegra do Ato da Mesa respectivo.

Parágrafo Segundo. Ainda para fins de publicidade com maior detalhe, será efetivada a publicação das diárias, junto ao Portal da Transparência da Câmara, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida/motivação, total de diárias concedidas, número do protocolo de requerimento e número do Ato da Mesa respectivo.

Art. 16. Os requerimentos de diárias e/ou custeio de transporte, assim como os Atos da Mesa respectivos, deverão ser digitalizados e arquivados.

Art. 17. Na eventualidade de creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, cancelamento da viagem ou retorno antes do prazo previsto, as diárias recebidas indevidamente ou em excesso, deverão ser restituídas no prazo de 10 (dez) dias, contados do cancelamento ou retorno.

Parágrafo único. A falta de restituição dos valores recebidos indevidamente, no prazo estabelecido no *caput*, assim como a solicitação de diárias mediante prestação de justificativas e/ou informações falsas, sujeitarão o agente político ou servidor ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, acrescidos de juros e correção, sem prejuízo de outras sanções legais, civis, administrativas e penais aplicáveis ao caso.

Art. 18. Caso o beneficiário tenha solicitado à Câmara o custeio das despesas de transporte e posteriormente a viagem seja cancelada por qualquer motivo ou a Mesa Diretora conclua que as diárias foram concedidas fora das hipóteses legais, além da restituição do valor das diárias, no mesmo prazo, o servidor ou vereador ficará obrigado à restituição das despesas de transporte, caso já realizadas pela Câmara.

Art. 19. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias após o retorno, documento hábil a comprovar sua participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique sua presença no local de destino, pelo tempo informado conforme solicitação prévia da diária.



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

Art. 20. O beneficiário está desobrigado de prestar contas quanto aos valores efetivamente gastos com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano na cidade de destino, eis que inerentes ao objeto e natureza da diária, no entanto, a falta de demonstração documental dos requisitos contidos no artigo anterior, será tratada como irregular e implicará no desconto em folha de pagamento do valor total recebido.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.493/2023, de 17 de julho de 2023, e demais disposições em contrário.

Plenário *Vereador Antônio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Novembro de 2025.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *ARAUCÁRIA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de funcionário para prestação de serviços de apoio às atividades socioassistenciais do município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Fernando Oliveira Mereles
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: SR. JOSÉ GONÇALVES BONFIM

DO OBJETO: O objeto do presente contrato tem por objeto o credenciamento e fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, consistindo em produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do PNAE, durante os anos letivos de 2025 e 2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Cidade Gaúcha/PR, 16 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

José Gonçalves Bonfim
Empreendedor
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 7.740,72 (sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 11 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Lara Cardoso Machado
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 238.150,42 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 11 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Alberto Macacari
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 02/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 05 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Kauana Aparecida Dionísio de Fretas Luzan

RG: N 10.292.953-5 SSP-PR - CPF: N ° 063.371.699-56

OBJETO: Prestação de serviços de **Enfermeira– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais) Mensais.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 03/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 03/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 05 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Deily Cristina da Silva

RG: N° 10.689.466-3 SSP-PR - CPF: N ° 083.145.409-19

OBJETO: Prestação de serviços de **Enfermeira– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 4.750,00,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Mensais.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 04/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 04/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 05 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Camila Ruiz Lima

RG: N° 001.567.977 /MS - **CPF:** N ° 024.873.691-40

OBJETO: Prestação de serviços de **Enfermeira– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais) Mensais.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 01/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 01/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 05 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Larissa Costa Dutra Ribeiro

RG: N 13.119.525-7 SSP-PR - CPF: N ° 093.744.619-00

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Enfermagem– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Mensais.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 05/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 05/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 05 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Danieli Silva de Oliveira

RG: N° 105.075.949-40 SSP-PR - **CPF:** N ° 105.075.949-40

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Enfermagem– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Mensais.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 06/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 06/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 05 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): Bruna Cristina da Silva

RG: N° 12.625.307-9 SSP-PR - **CPF:** N ° 089.966.469-54

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Enfermagem– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) Mensais.

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 07/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 07/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 06 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Andreia Paschoal
RG N° 6.602.688-4 SSP-PR - CPF: N° 027.846.079-84

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Enfermagem– PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Mensais.

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 08/2025

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 08/2025.

DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 06 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):Francisca Domingas de Oliveira
RG N° 12.732.289-9 SSP-PR - CPF: N° 085.892.159-62

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Enfermagem– PSS** -referente ao
Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Mensais.

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, podendo ser
prorrogado a critério da Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de novembro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:
MAURICIO CARESIA
Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

